



## DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR

<b>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>075</b>
<b>NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)</b>	<b>11008</b>
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>	<b>2020</b>
<b>SETOR SOLICITANTE</b>	<b>Gerência Administrativa e Financeira</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação dos Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses.</b>

PE-002/AF  
4/10/2018

## Solicitação de compra/serviço

11008

**Pedido de:** Material/Serviço    **Setor Requisitante:** GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
**Emitido em:** 07/04/2020    **Responsável pela Demanda:** ADRIANA    **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 17/04/2020

**Descrição resumida:** Contratação de serviços de Medicina do Trabalho.

**Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:**

Em atendimento à legislação vigente: CLT e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, que determinam que as empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, manterão Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador, através da elaboração e coordenação de programas que visem a melhoria e a adequação das condições ambientais de trabalho e de saúde ocupacional dos empregados.

Quantidade	Descrição do material ou serviço
1	Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, pelo período de 12(doze) meses.

Número do centro de custo: 321    GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Número do projeto: 5004    QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO  
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.010    SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO  
Valor disponível: R\$ 12.346,00  
Valor estimado: R\$ 9.000,00

**Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:**

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Responsável pela validação:	Data	Horário
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA	07/04/2020	17:54
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	07/04/2020	18:06

**Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:**

Assinado por ROSA  
MARIA ABREU BARROS  
(38454572600)  
Data: 08/04/2020  
10:10:14

**Gerência/Assessoria solicitante**

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Justificativa:**

Em atendimento à legislação vigente: CLT e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, que determinam que as empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, manterão Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador, através da elaboração e coordenação de programas que visem a melhoria e a adequação das condições ambientais de trabalho e de saúde ocupacional dos empregados.

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA  Fone: (31) 2551-1222 Contato: Mariana Isabel Entrega: 09/05/2020 Data: 28/04/2020	1.00	Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, pelo período de 12(doze) meses.	R\$ 7.812,00	R\$ 7.812,00
	<b>TOTAL:</b>			R\$ 7.812,00
MST MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA  Fone: (31) 3115 0211 Contato: Graciana Entrega: 09/05/2020 Data: 16/04/2020	1.00	Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, pelo período de 12(doze) meses.	R\$ 10.044,00	R\$ 10.044,00
	<b>TOTAL:</b>			R\$ 10.044,00
QUALIS SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI  Fone: (31) 3272-1081 Contato: Valter Ferreira Pedrosa Entrega: 09/05/2020 Data: 30/04/2020	1.00	Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, pelo período de 12(doze) meses.	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
	<b>TOTAL:</b>			R\$ 10.800,00

**Observação**

**FORNECEDOR SELECIONADO: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA**

**ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:**

PE-002/AF

*Valter Ferreira Pedrosa*  
Gerente Administrativo e  
Financeiro do CRCMG



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 24.518.533/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:08 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: **3BC3.DE15.33E5.DB58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.518.533/0001-28  
**Razão Social:** MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTD  
**Endereço:** AV AMAZONAS 491 SL 701 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30180-907

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032204314590985737

Informação obtida em 04/05/2020 08:51:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.518.533/0001-28  
Certidão nº: 10216757/2020  
Expedição: 04/05/2020, às 08:49:47  
Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.518.533/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 04/05/2020

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **24.518.533/0001-28**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 04/04/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS  
Sistema de Controle Orçamentário  
**NOTA DE EMPENHO**

Data : 04.05.2020

Hora : 13:24

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
926	04.05.2020	ESTIMATIVA	075	952	2020
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.010	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	5004 - QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1135	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação		075	888		
Favorecido					
<b>Nome</b> : MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA	<b>CNPJ / CPF</b> : 24.518.533/0001-28				
<b>Endereço</b> : AV AMAZONAS, 491 - 7º ANDAR	<b>Bairro</b> : CENTRO				
<b>CEP</b> : 30180-907	<b>Cidade</b> : BELO HORIZONTE	<b>UF</b> : MG			
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PELO PERÍODO DE MAIO/2020 A DEZEMBRO/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11008.		999	5.208,00	5.208,00	
Valor por Extenso					
Cinco Mil, Duzentos e Oito Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
15.000,00	2.654,00	5.208,00	7.138,00		

Belo Horizonte, 04 de Maio de 2020

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 05/05/2020  
09:27:02

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 06/05/2020 10:37:41

Assinado por ROSA  
MARIA ABREU BARROS  
(38454572600)  
Data: 06/05/2020  
11:06:18



## Parecer Técnico n.º 11008

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11008

### Objeto:

Serviços de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho, pelo período de 12 meses.

### Justificativa:

A contratação visa atender à necessidade de elaboração e de coordenação de programas que propiciem a melhoria e a adequação das condições ambientais de trabalho e de saúde ocupacional dos empregados do CRCMG, em conformidade com a legislação vigente.

**Fornecedor:** Mapri Desenvolvimento e Treinamentos Ltda.

**Valor estimado:** R\$ 7.812,00 (sete mil, oitocentos e doze reais)

**Embasamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

### Relatório:

O processo de dispensa de licitação citado acima se encontra devidamente formalizado e possui embasamento no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

O custo com a prestação do referido serviço dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.010.

### Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2020.

MARIA APARECIDA LOPES  
MONTEIRO  
CARDOSO:99403641649

Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO  
CARDOSO:99403641649  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=16636540001104, ou=AC-PRODEGE-FEB,  
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RECEITA-CF, ou=SEM  
BRANCO, cn=MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO:99403641649  
Data: 2020.05.05 10:48:42 -03'00'

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso  
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

**Dados do fornecedor**

Nome/Razão social: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA  
CPF/CNPJ: 24.518.533/0001-28  
Contato: Mariana Isabel  
Telefone: (31) 2551-1222  
E-mail: comercial4@avalengenharia.com

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, pelo período de 12(doze) meses.	R\$ 7.812,00	R\$ 7.812,00

**DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA**

**Razão social:** Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
**Endereço:** Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100  
**CNPJ:** 17.188.574/0001-38  
**Inscrição estadual:** Isento

**TOTAL**

**R\$ 7.812,00**

**CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:**

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

**OBSERVAÇÃO:**

AUTORIZADO POR: VINICIUS TADEU REZENDE  
ROSA:0841840865  
0

Assinado de forma digital por VINICIUS TADEU REZENDE  
ROSA:0841840865  
Dados: 2020.05.07 09:48:15 -03'00'

DATA: 07/05/2020

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, contadora Rosa Maria Abreu Barros, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Amazonas, nº 491, Salas 701-704, Bairro Centro, CEP 30.180-907, em Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.518.533/0001-28, neste ato representado por sua representante legal, Priscila Paloma Malta de Medeiros Coelho, RG MG-11.282.215 e CPF 014.495.876-74, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços técnicos compreendendo da elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional, nas condições estabelecidas neste contrato e na proposta comercial em ANEXO apresentada pela CONTRATADA, conforme a descrição a seguir:

**Parágrafo único:** os serviços objeto dessa contratação serão prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em plena observância e cumprimento da Lei n.º 6.514, de 22/12/77, e Portaria n.º 3.214 de 08/06/78.

#### **1.1.1. MEDICINA DO TRABALHO**

- a) Elaboração e coordenação de 01 (um) Programa Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme - NR 07 vigente e suas alterações posteriores);
- b) Análise dos resultados dos exames complementares para liberação dos ASOS;
- c) Arquivamento e gestão informatizada dos documentos relativos ao PCMSO e dos prontuários médicos dos empregados da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;
- d) Gestão da documentação base e planejamento anual do PCMSO;
- e) Coordenação e assessoria em assuntos relacionados ao Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional - PCMSO;
- f) Elaboração e emissão do relatório anual do PCMSO e planejamento para o ano vindouro (conforme - NR 07 vigente e suas alterações posteriores);
- g) Todas e quaisquer alterações necessárias para a elaboração e entrega do PCMSO, será isenta de custos adicionais favor da CONTRATANTE.

#### **1.1.2. SEGURANÇA DO TRABALHO**

- a) Elaboração e coordenação de 01 (um) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme - NR 09 vigente e suas alterações posteriores);
- b) Levantamento dos riscos no ambiente de trabalho através de visita técnica, previamente agendada;
- c) Rastreamento e análise dos riscos físicos, químicos e biológicos, a que se expõem os empregados da CONTRATANTE;

- d) Indicação de medidas imediatas e preventivas para o cumprimento dos requisitos legais nas instalações da CONTRATANTE, se identificados as condições de riscos ambientais graves e iminentes;
- e) Formulação do plano de ação, determinando os prazos e responsáveis para implantação das medidas adotadas;
- f) Coordenação e assessoria em assuntos relacionados ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA;
- g) Promover a manutenção necessária para adequação do PPRA ao quadro de empregados da CONTRATANTE;
- h) Apresentação de relatórios dos procedimentos concluídos, anexos, pareceres e recomendações técnicas;
- i) Todas e quaisquer alterações necessárias para a elaboração e entrega do PPRA, será isenta de custos adicionais em favor da CONTRATANTE.

#### 1.1.3. PPP MEDICINA

- a) Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, na demissão de empregado (documento para a Previdência Social).

#### 1.1.4. EXAMES MÉDICOS

- a) Realização de todos os exames médicos: admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, periódicos e demissionais, conforme demanda do quadro de empregados da CONTRATANTE, prestados em clínica própria da CONTRATADA e rede credenciada, inclusive fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte, sem nenhuma cobrança adicional à CONTRATANTE, pelos serviços;
- b) Os exames médicos complementares, se demandados pelos empregados da CONTRATANTE, fato que se poderá apurar após a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, serão remunerados à parte em favor da CONTRATADA, conforme tabela de preços que integra a proposta comercial em ANEXO.

**Parágrafo único:** a realização obrigatória de todos os de exames médicos citados no item 1.1.4, alínea a, estão em conformidade com os especificados e exigidos no item 7.4.1 da Portaria nº 24/1994, sobre a Norma Regulamentadora de nº 7.

#### 1.1.5. ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- a) cargo: Técnico de Atendimento — 5 empregados.

#### 1.1.6. SISTEMA DE GESTÃO / Vitatech Módulo WEB – SIGMO

- a) Disponibilização de senha e login do sistema VITATECH MÓDULO WEB – SIGMO, sem limite de usuários, com acesso 100% pela internet, para a realização de controle e agendamento (online) para exames periódicos (vencimento e acompanhamento), exames realizados, exames pendentes, atendimento diário, além de monitoramento dos riscos ambientais, controle de EPI e treinamentos, bem como da gestão dos documentos de PPRA e PCMSO;
- b) Sendo o sistema 100% web, todos os dados ficarão em servidores da CONTRATADA e não será necessário a instalação de software em nenhuma estação de trabalho da CONTRATANTE.

### 1.1.7. GESTÃO DO e-SOCIAL

- a) Gestão completa do e-Social;
- b) Gestão com informativos mensais dos eventos programados e não programados;
- c) Convocação para realização dos exames periódicos;
- d) Manutenção contínua de todos os programas, com atualizações de acordo com mudanças de efetivo.
- e) Disponibilizar os levantamentos dos dados em formato XML apresentados dentro dos documentos legais PPRA, PCMSO E LAUDOS.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E ATENDIMENTO OCUPACIONAL

2.1. Os atendimentos médicos, incluindo exames complementares, poderão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE, sem custos adicionais, através de Unidade Móvel da CONTRATADA, desde que haja no mínimo 30 (trinta) empregados da CONTRATADA, em situação de realizar tais exames, e que seja previamente acordado entre as partes.

2.2. A cobertura dos serviços e atendimento será realizada na seguinte unidade, podendo durante o desenvolvimento dos serviços, serem alteradas as localidades em detrimento da necessidade da CONTRATANTE:

- a) Núcleo de Medicina do Trabalho – Av. Amazonas, nº 491, Salas 701-704, Bairro Centro, CEP 30.180-907, em Belo Horizonte – MG.

2.3. O atendimento médico realizado nas clínicas da CONTRATADA e na rede credenciada se dará mediante marcação prévia de consultas, por meio do Software VITATECH MÓDULO WEB – SIGMO, comprometendo-se a CONTRATADA a realizar o agendamento das consultas com antecedência de até 48h, podendo ainda, a CONTRATADA flexibilizar sua disponibilidade para atendimento em eventuais demandas urgentes da CONTRATANTE.

2.4. Em unidades e/ou cidades onde a CONTRATANTE mantiver atividades fora do domicílio da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE utilizar de rede credenciada da CONTRATADA nas respectivas cidades, quando houver, para atendimento de suas demandas de SSO – Segurança e Saúde Ocupacional, aplicando-se, entretanto, as mesmas regras e prazos contidos neste instrumento para todos os fins.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta, em conformidade com as Normas Reguladoras nº 07 e nº 09;

3.2. Prestar os serviços observando rigorosamente todas as normas e as disposições legais pertinentes ao objeto;

3.3. Orientar a CONTRATANTE no sentido de satisfazer as exigências impostas pelas normas e disposições legais relativas ao objeto;

3.4. Dispor de pessoal qualificado e em número suficiente para a prestação dos serviços;

3.5. Emitir os atestados sempre em 2 (duas) vias, sendo uma via para o empregado e a outra para a CONTRATANTE;

3.6. Entregar em meio eletrônico ou físico, devidamente rubricados e assinados pelos responsáveis, os programas elaborados para a CONTRATANTE;

3.7. Manter arquivo médico dos empregados avaliados;

3.8. Fornecer à CONTRATANTE ou à empresa por ela indicada, ao término do contrato, cópia do arquivo médico de todos os empregados avaliados no período de vigência contratual;

3.9. Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso ao Software Integrado de Gestão Ocupacional — VITATECH MÓDULO WEB – SIGMO de propriedade da CONTRATADA, além de realizar o treinamento para os empregados da CONTRATANTE;

3.10. Emitir as notas fiscais, com as devidas deduções legais, que deverá ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

3.11. Manter, durante a vigência contratual, a regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, cuja comprovação dar-se-á com a apresentação das certidões respectivas.

3.12. A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos necessários e pertinentes à prestação dos serviços.

4.2. Garantir a elaboração dos programas contratados, zelando por sua eficácia e seguindo todas as orientações e recomendações do Médico de Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho da CONTRATADA.

4.3. Disponibilizar uma cópia do último PPRA ou outro documento que contenha o levantamento ambiental e PCMSO elaborados na empresa.

4.4. Disponibilizar todos os prontuários clínicos dos seus empregados.

4.5. Informar a inclusão ou exclusão de funções e a modificação do ambiente de trabalho e agendar a visita de profissional qualificado da CONTRATADA, visando à atualização dos programas. A omissão destas informações e ações será de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.6. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste contrato.

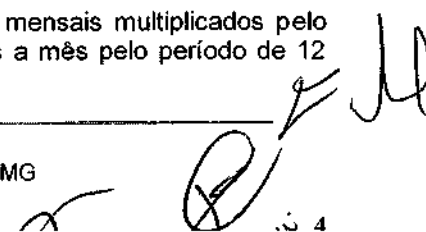
4.7. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA as suas dependências para realização dos serviços pertinentes ao objeto deste contrato, desde que devidamente identificados.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DOS CUSTOS E DOS PAGAMENTOS**

5.1. Pelos serviços descritos no objeto deste contrato, incluindo aqueles mencionados na proposta da CONTRATADA, conforme o ANEXO, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$ 7,00 (sete reais) per capita mensais multiplicados pelo número de empregados constante do último CAGED atualizado, apresentado pelo CRCMG, a ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da declaração de Optante pelo Simples Nacional.

5.1.1. O valor mínimo da mensalidade que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos no objeto deste contrato, em caso de variação do CAGED atualizado para menor que 90 empregados será de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

5.2. O valor anual do presente contrato é de R\$ 7,00 (sete reais) per capita mensais multiplicados pelo número de empregados constante do último CAGED atualizado, somados mês a mês pelo período de 12



(doze) meses, respeitado o mínimo mensal de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) para o mês em que o CAGED atualizado for menor que 90 empregados.

5.3. Os valores fixados nos itens acima compreendem a execução completa dos serviços descritos neste contrato, incluindo o deslocamento dos funcionários da CONTRATADA para realização dos serviços na sede da CONTRATANTE, não sendo cabível cobranças extras.

5.4. Os serviços avulsos e exames complementares, quando ocorrerem, serão faturados separadamente, sendo o fechamento da fatura correspondente a todo período de utilização, compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, com o vencimento da fatura até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mantidas para este caso a obrigação por parte da CONTRATADA em apresentar as certidões listadas no item 5.1, que comprovem sua regularidade.

5.4.1. Os exames complementares e laboratoriais realizados na sede da CONTRATADA não estão cobertos pelo valor deste contrato e serão cobrados à parte da CONTRATANTE, de acordo com os valores previstos na tabela de preços que integra a proposta comercial em ANEXO.

5.5. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

5.6. As despesas com a execução deste contrato correrão sob a rubrica de no 6.3.1.3.02.01.010.

5.7. Os valores acima especificados são fixos, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ATRASO NO PAGAMENTO**

6.1 – O atraso no pagamento de qualquer fatura implicará em cobrança de multa correspondente à 2% (dois por cento), de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que incidirá sobre a o valor devido, reservando-se a CONTRATADA o direito de suspender os serviços previstos no presente contrato, caso após previamente notificada, permaneça o inadimplemento da parcela devida por mais de 10 dias, além de utilizar-se dos meios legais para a satisfação da obrigação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 10/05/2020 e término em 09/05/2021, e será regido pela Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

- 8.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea "c", será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.1.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida nas alíneas "b" e "c" desta cláusula, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.
- 8.1.3. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.
- 8.2. Nas hipóteses de a CONTRATANTE não comunicar o cancelamento de exame pré-agendado em que seu empregado não tenha comparecido, a CONTRATANTE ficará sujeita à multa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente, no que couber, pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. O contrato será fiscalizado por funcionário da Gerência Administrativa e Financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

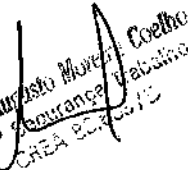
11.1. Elegem as partes o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais como o competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2020.

  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Contadora Rosa Maria Abreu Barros  
Presidente

  
MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA  
Priscila Paloma Malta de Medeiros Coelho  
Representante Legal

  
Eng.º de Segurança Patrimonial  
CREA BR 001/12

Testemunhas

Assinatura: 

Assinatura: Vinícius T. R. Rosa

CPF: 095.034.536-90

CPF: 084.184.086-50

  
William Fernando de Freitas  
Assessor Jurídico do CRCMG  
OAB-MG 61.314



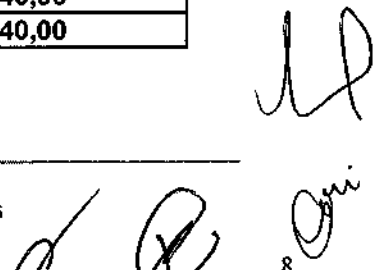
PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO

<b>EMPRESA:</b>	<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS</b>	
<b>EFETIVO TOTAL</b>	93	
<b>LOCAL (IS):</b>	<b>BAIRRO: SAVASSI</b>	
<b>SERVIÇOS</b>	<b>SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO</b>	
<b>DESENVOLVIMENTO</b>		<b>INVESTIMENTO</b>
<b>I. ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PCMSO</b>		<b>VALOR</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Elaborar 01 de Programa Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) para a unidade especificada nesta proposta;</li> <li>➤ Os serviços médicos cobertos compreendem os especificados no item 7.4.1 da portaria nº 24, de 29 de Dezembro de 1.994, sobre a NR-7, e discriminados a seguir:</li> <li>➤ Todos os exames <b>CLÍNICOS GRATUITAMENTE</b> realizados em nossa clínica e em nossa rede de conveniadas (fora da RMBH): <u>admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, periódicos e demissionais.</u></li> <li>➤ Arquivamento informatizado de todos os prontuários médicos;</li> <li>➤ Documentação base e planejamento anual do PCMSO;</li> <li>➤ Relatório anual de desenvolvimento e execução do programa;</li> <li>➤ Coordenação e assessoria em assuntos relacionados ao Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional;</li> <li>➤ Faturamento centralizado do atendimento médico, com relatório de utilização detalhado por unidade;</li> <li>➤ Promover a manutenção necessária para adequação do PCMSO ao quadro funcional da empresa;</li> <li>➤ Assistência permanente em fiscalizações ou ação de órgãos reguladores/fiscalizadores.</li> <li>➤ Gestão centralizada para marcação de exames e consultas.</li> <li>➤ Gestão e relatórios médicos, com uso de software especializado em Medicina do Trabalho;</li> <li>➤ <b>MARCAÇÃO E RECEBIMENTO (ONLINE DE RESULTADOS).</b></li> <li>➤ Toda e qualquer alteração dentro do PCMSO não haverá custos adicionais.</li> <li>➤ Relatório de convocação para exames: envio mensal.</li> </ul>		<b>R\$7,00 PER CAPITA</b>
<b>II. ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PPRA</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Elaborar 01 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) para cada Unidade.</li> <li>➤ Inspeccionar todas as dependências das empresas, propondo melhorias e correções de âmbito geral;</li> <li>➤ Promover a manutenção necessária para adequação do PPRA ao quadro funcional da empresa;</li> <li>➤ Toda e qualquer alteração dentro do PPRA não haverá custos adicionais.</li> <li>➤ Assistência permanente em fiscalizações ou ação de órgãos reguladores / fiscalizadores.</li> <li>➤ Visitas técnicas conforme agendamento prévio.</li> </ul>		
<b>III. E SOCIAL</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ O Grupo Aval enviará para a CONTRATANTE os eventos, dentre os quais 6 (seis) eventos fazem referências a Segurança e Saúde no Trabalho, ficando sob responsabilidade o serviço de mensageria dos eventos a CONTRATANTE e SOBRE A CONTRATADA a responsabilidade técnica e legal:</li> <li>➤ S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho;</li> <li>➤ S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco;</li> <li>➤ S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;</li> </ul>		

<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ S-2221 - Exame Toxicológico do Motorista Profissional (será liberado acesso para a CONTRATANTE realizar o lançamento dos dados);</li> <li>➤ S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho (Será liberado acesso para a CONTRATANTE realizar o lançamento dos dados; caso o custo não esteja previsto no contrato, deverá ser solicitado uma proposta comercial);</li> <li>➤ S-2245 - Treinamentos, Capacitações e Exercícios Simulados;</li> <li>➤ Envio mensais dos eventos programados e não programados (será liberado acesso para a CONTRATANTE realizar o lançamento dos dados quando os treinamentos não forem realizados pela CONTRATADA, quando realizados pela CONTRATADA a mesma realizará o abastecimento dos dados);</li> <li>➤ Convocação para realização dos exames periódicos;</li> <li>➤ Manutenção contínua de todos os programas, com atualizações de acordo com mudanças de efetivo; (A CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA quando houver qualquer alteração nos processos, de funções, demissões, ambiente de trabalho e demais informações solicitadas à CONTRATANTE quando necessário).</li> <li>➤ Disponibilizar os levantamentos dos dados em formato XML contendo informações apresentadas dentro dos documentos legais PPRA, PGR, PCMSO, LTCAT e ASO's.</li> </ul>	
<b>IV. LAUDO ERGONÔMICO CONFORME E-SOCIAL TABELA 23 (RECONHECIMENTO NO PPRA)</b>	
➤ Elaboração da Análise Ergonômica conforme E-social	
<b>V. LAUDOS LTCAT (RECONHECIMENTO NO PPRA)</b>	
➤ Elaboração contendo levantamento de laudos de Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial, com Reconhecimento no PPRA.	
<b>VII. SERVIÇOS EXTRAS</b>	
➤ Emissão de PPP	
<b>VIII. TREINAMENTOS</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Palestra Noções de Primeiros Socorros*</li> <li>➤ Palestra de DST-AIDS*</li> <li>➤ Treinamento de Combate a Incêndio – Conforme NR 23 – Até 03 participantes</li> <li>➤ Treinamento para designado de CIPA conforme NR-5</li> </ul>	
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b>	<b>12 MESES</b>
<b>PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PPRA E PCMSO:</b>	<b>30 a 45 DIAS</b>

\*TERÁ DIREITO DE MONTAR UMA TURMA COM TODOS OS TEMAS UMA VEZ NO ANO NA AVAL.

<b>EXAMES COMPLEMENTARES</b>	
<b>AVAL MEDICAL / BH</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>AUDIOMETRIA</b>	<b>R\$25,00</b>
<b>HEMOGRAMA COMPLETO</b>	<b>R\$17,00</b>
<b>GLICEMIA DE JEJUM</b>	<b>R\$17,00</b>
<b>ACUIDADE VISUAL</b>	<b>R\$ 29,00</b>
<b>ELETROCARDIOGRAMA</b>	<b>R\$ 40,00</b>
<b>ELETROENCEFALOGRAMA</b>	<b>R\$ 40,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/06/2020 | Edição: 112 | Seção: 3 | Página: 115

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato. Contratada: Assertiva Tecnologia da Informação Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: prestação dos serviços de fornecimento de informações para consulta on-line, através de troca de arquivos ou via Webservice, com acesso ao servidor da CONTRATADA, para que a CONTRATANTE efetue a localização ou análise de crédito de pessoas ou empresas, validação, atualização ou enriquecimento de dados para ações de cobranças extrajudiciais, de marketing de relacionamento e outras não vedadas pela legislação vigente. Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Assinatura: 27/4/2020. Vigência: 12 meses. Dispensa de licitação.

Espécie: Contrato. Contratada: CGD Instalações Automotivas Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: Serviços de monitoramento da frota de veículos do CRCMG, através de sistema de rastreamento a ser fornecido o acesso ao CONTRATANTE. Valor total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Assinatura: 2/5/2020. Vigência: 12 meses. Dispensa de licitação.

Espécie: Contrato. Contratada: Biblioshop Comércio e Serviços de Informática Ltda ME. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: Licença de uso do software "Biblioshop", da base de dados bibliográfica "Marc 21", da base de dados "Kardex" e do "Sistema de Circulação de Materiais (Empréstimo) para a Biblioteca do CRCMG. Valor total: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Assinatura: 30/4/2020. Vigência: 12 meses. Dispensa de licitação.

Espécie: Contrato. Contratada: MA Publicidades, Produções e Mídias Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: Gravação e produção mensal de 04 programetes, denominados "Painel Contábil", com duração de um minuto cada, conforme texto enviado pela CONTRATANTE, para veiculação em emissoras de rádio. Valor total: R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais). Assinatura: 15/5/2020. Vigência: 12 meses. Dispensa de licitação.

Espécie: Contrato. Contratado: Mapri Desenvolvimento e Treinamentos Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: contratação dos serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Valor total estimado: R\$ 7.812,00 (sete mil, oitocentos e doze reais). Assinatura: 8/5/2020. Vigência: 12 meses dias. Dispensa de Licitação.

Espécie: Contrato. Contratado: Vivaweb Internet Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: Licença de uso do software de intranet colaborativa denominado "Vivaintra", com acesso para até 120 usuários, incluindo atualizações, manutenções corretivas e suporte. Valor total: R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais). Assinatura: 5/6/2020. Vigência: 12 meses. Dispensa de Licitação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**PORTARIA CRCMG N.º 057, DE 5 DE MAIO DE 2020.**

Designa funcionário(s) para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, durante o período de 12 (doze) meses.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a funcionária Adriana Cardoso de Amorim Santos para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário Watson Bonifácio da Silva para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Andreza Maia Bitarães para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros  
Presidente